



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61.760-000
"PREFEITO E POVO JUNTOS"

LEI Nº 351, DE 30 DE JUNHO DE 1998.

Proposto nº
070/98
18/06/98

Autoriza a abertura de crédito especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Eusébio, no valor R\$ 152.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Eusébio, o Crédito Especial no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), para fazer face as despesas com a implantação e manutenção da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE EUSÉBIO, como a seguir discrimina:

0900 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE EUSÉBIO

0901 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE EUSÉBIO

0901.06000000.000 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

0901.06300000.000 - SEGURANÇA PÚBLICA

0901.06301790.000 - Serviços Especiais de Segurança

0902.06301792.035 - Manutenção e Desenvolvimento da Guarda Civil Municipal de Eusébio

3000 - DESPESAS CORRENTES

3100 - DESPESAS DE CUSTEIO

3110 - Pessoal

3111 - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

3120 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 20.000,00

3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3250 - Transferências a pessoas

3253 - Salário Família R\$ 2.000,00

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTOS

4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61.760-000

"PREFEITO E POVO JUNTOS"

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

9901 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9901.99999999.001 - Reserva de Contigência

9990 - Reserva de Contigência

R\$ 152.000,00

Art. 3º - Se no decorrer da execução orçamentária houver necessidade de reforço nas dotações orçamentárias mencionadas no artigo primeiro desta Lei, estas serão suplementadas mediante Decreto do Poder Executivo, observadas a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 30 de junho de 1998.

PREFEITO MUNICIPAL